REQUERIMENTO Nº 423/2020
Data: 07 de dezembro de 2020

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o uso e disponibilidade do aparelho leitor de microchip para identificação eletrônica de animais adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde em 2019, que se encontra parado sem aparente utilização, em detrimento do indispensável controle de zoonoses no Município e das necessidades das entidades locais de proteção e cuidado animal.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o uso e disponibilidade do aparelho leitor de microchip para identificação eletrônica de animais adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde em 2019.

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que, através do Pregão Presencial nº 78/2019, o Município adquiriu da empresa Animalltag Tecnologia em Identificação Ltda., pelo custo de R$ 7.837,50, um aparelho leitor de microchip e quinhentos chips para identificação eletrônica de animais, os quais seriam utilizados, em tese, para o controle de zoonoses, ou então cedidos para alguma entidade local de proteção e cuidado animal que pudesse utiliza-los para os fins que se destinam, como é o caso do GAPA – Grupo de Amparo e Proteção Animal (ONG Arca de Noé).

Contudo, ao que parece, referido aparelho, assim como as centenas de kits contendo microchips, agulhas, seringas e etiquetas, estão estocados sem qualquer finalidade há mais de um ano, sem que tenham sido colocados em prática pela municipalidade e muito menos cedidos para as entidades mencionadas, na forma da lei, o que vai em total confronto aos princípios que norteiam a administração pública e fere gravemente os interesses coletivos da comunidade, posto que o controle populacional dos animais de rua é medida de extrema importância não apenas para a causa animal, mas também para a saúde pública municipal.

Desta maneira, requer seja encaminhada para a Casa de Leis cópia integral do Pregão Presencial nº 78/2019, contendo todos os documentos anexados, desde a abertura do certame até aqueles que demonstram a efetiva aquisição dos itens licitados. Além disso, requer sejam encaminhados os documentos que demonstram a utilização do aparelho leitor de microchip e também dos kits de chips desde a aquisição até a presente data ou, de outro lado, os documentos que demonstrem estar o mesmo regularmente estocado, como relatórios de movimentação e fotografias atuais do aparelho e dos chips.

Ao mesmo tempo, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal, em sua resposta, os motivos pelos quais os itens ora questionados (aparelho leitor de microchip e quinhentos kits contendo chips, agulhas, seringas e etiquetas) ainda não estão sendo utilizados ou as razões pelas quais ainda não houve a cessão dos mesmos para uma das entidades correlatas que poderiam estar deles se utilizando.

Pugna-se ainda para que seja informada a solução a ser adotada pela administração municipal a curto prazo, encaminhando para tanto plano de utilização do aparelho e dos kits de microchipagem ou, então, informando data aproximada e forma de cessão com que serão referidos equipamentos cedidos para alguma entidade local de proteção e cuidado animal, destacando que a ausência de uma solução breve – considerando inclusive o período extenso que se arrasta desde o processo licitatório que culminou na aquisição dos bens aparentemente inservíveis para a administração pública municipal – acarretará na tomada de providências junto aos órgãos de controle externo, ante o possível dano ao erário causado pelo mal emprego dos recursos e a violação dos princípios da administração pública, notadamente o da eficiência.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 07 de dezembro de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 07/12/20
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
dos presentes
Secretário